



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI Nº 925/2009

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar em dotações do Orçamento vigente e dá outras providências”.

O povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.11 – Departamento de Agricultura

02.11.01 – Departamento de Agricultura

20.605	Abastecimento	1.500,00
20.605.0146	Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia	1.500,00
20.605.0146.1077	Aquisição Móveis, Equipamentos e Implementos agrícolas para Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais	1.500,00

Despesa	Ficha	Elemento	1.500,00
4.4.90.52.02	531	Equipamento Material Permanente Patrimonial	1.500,00

SUB-TOTAL.....R\$ 1.500,00
(Hum Mil e Quinhentos Reais)

20.605	Abastecimento	8.500,00
20.605.0146	Compras e Serviços Governamentais Dinamizados a Economia	8.500,00
20.605.0146.2095	Compras Antecipadas de Gêneros Alimentícios Beneficiando a Rede de Serviços Sociais	8.500,00

Despesa	Ficha	Elemento	8.500,00
3.3.90.14.02	532	Diárias de Viagem - Servidores	500,00
3.3.90.30.01	533	Material de Consumo Diversos	3.000,00
3.3.90.33.01	534	Passagem e Despesas com Locomoção Diversas	500,00



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



3.3.90.32.05	535	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	4.500,00
--------------	-----	---	----------

SUB-TOTAL.....R\$ 8.500,00
(Oito Mil e Quinhentos Reais)

TOTAL.....R\$ 10.000,00
(Dez Mil Reais)

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – Poder Executivo

02.03 – Departamento Municipal da Fazenda

02.03.01 – Divisão de Tesouraria

04	Administração	10.000,00
04.123	Administração Financeira	10.000,00
04.123.0108	Apoio a Administração Pública	10.000,00
04.123.0108.2029	Manutenção Atividades Divisão Tesouraria	10.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	10.000,00
3.3.90.93.02	154	Indenizações Restituições Diversas	10.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 10.000,00
(Dez Mil Reais)

TOTAL.....R\$ 10.000,00
(Dez Mil Reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 01 de dezembro de 2009.

a)


- Waldemar Nunes de Sousa -
Prefeito do Município